

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2020

Aos participantes e assistidos do Plano ACRINOR de Contribuição Definida

Icatu Fundo Multipatrocinado, em cumprimento à legislação vigente, comunica aos participantes e assistidos do **Plano ACRINOR de Contribuição Definida**, a aprovação, por meio da Portaria PREVIC/DILIC nº 597, de 27 de agosto de 2020, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, órgão que regulamenta e fiscaliza as entidades fechadas de previdência complementar, das alterações propostas ao Regulamento do referido Plano.

As alterações regulamentares propostas e aprovadas não afetaram os atuais participantes e assistidos do Plano ACRINOR de Contribuição Definida, visto que se destinaram, primordialmente, a criar e disciplinar uma possibilidade temporária de ingresso de assistidos oriundos do Plano de Benefício Definido Multipatrocinado, também administrado pelo ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO, os quais, no âmbito de processo de retirada de patrocínio da COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO (sucessora da ACRINOR) daquele plano, venham a optar por transferir, para o Plano ACRINOR de Contribuição Definida, os valores a que terão direito em decorrência da referida retirada de patrocínio.

As reservas relativas à retirada de patrocínio dos assistidos que optarem por essa transferência, ingressarão no Plano ACRINOR de Contribuição Definida em moeda corrente nacional e serão convertidas em quotas, constituindo o respectivo saldo de conta individual desses assistidos, que servirá de base para o cálculo dos seus benefícios, sem qualquer efeito para os atuais participantes do plano receptor.

Além da referida alteração, foram aprovadas atualizações redacionais para alguns dispositivos do Regulamento do Plano ACRINOR de Contribuição Definida, as quais destinavam-se a atualizar a denominação da Entidade, adaptar algumas regras de caráter operacional, flexibilizar as fontes de custeio administrativo e aclarar algumas regras.

Em resumo, as alterações não trarão impactos em relação às regras de elegibilidade, forma de cálculo de benefícios e de contribuições, custos e situação atuarial do Plano.

Com relação ao custeio, a modificação proposta destina-se a permitir a utilização das fontes de custeio administrativo permitidas pela legislação (contribuições de participante e patrocinadora, rentabilidade, reembolso, etc), o que será definido no plano de custeio aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

As novas regras entraram em vigor em 02 de setembro de 2020, data de publicação da Portaria que aprovou a alteração.

Informamos, ainda, que o Regulamento e Quadro Comparativo com todas as alterações aprovadas poderão ser encontrados no site www.icatusseguros.com.br na área restrita aos participantes (Seção Documentos – Alteração do Regulamento).



Caso deseje mais algum esclarecimento ou orientação, estamos à sua disposição pelo nosso Centro de Relacionamento, número 0800 285 3004, de segunda à sexta feira, das 8h às 20h (exceto em feriados nacionais).

Atenciosamente,

ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO